

EDITAL DE LICITAÇÃO/ EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

PAL 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 REGISTRO de PREÇOS 11/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA

DIA : **26/06/2019**

HORA : **Às 09:00 horas.**

LOCAL : Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, Reduto, MG.

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: Até antes do início da realização do certame, **no dia 26/06/2019, às 09:00 horas.** Local: Sala de Licitações, na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Reduto (MG).

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE REDUTO (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto Municipal 635/2019, datado de 03 de Janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Menor Preço Por Item**, Para Registro de Preços nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal que regulariza o Registro de Preço no Município nº 31 de 20 de março de 2013 e do Decreto Municipal 10/2009, de 02/01/2009, que institui a licitação na modalidade pregão no município de Reduto, para **aquisição de material e mão de obra para aplicação de MASSA ASFALTICA PMF (ASFALTO FRIO) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Reduto/MG**, conforme especificações do **Anexo I**.

São partes integrantes deste edital:

1 – Especificações Técnicas (Anexo I);

2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

- 3 – Carta de Credenciamento (**Anexo III**);
- 4 – Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da CF (**Anexo IV**);
- 5 – Minuta da Ata de Registro (**Anexo V**);
- 6 – Proposta (**Anexo VI**).
- 7 – Declaração de garantia de preços (**Anexo VII**);
- 8 – Declaração que cumpre plenamente os requisitos para habilitação (**Anexo VIII**).
- 9 - Modelo de controle de aquisição em toneladas. (**Anexo IX**)

I - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento a **aquisição de material e mão de obra para aplicação de MASSA ASFALTICA PMF (ASFALTO FRIO) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Reduto/MG.**

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas que:

2.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

2.1.2 – disponham dos produtos, mercadorias e equipamentos em condições compatíveis com o objeto licitado.

2.2 – Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o número do edital, nome do licitante, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Reduto.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.2 - O credenciamento se fará pela carta de credenciamento ou através de instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 - **Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, no momento de admissão dos licitantes ao certame,(conforme anexo VIII.)**

3.1.4 – Apresentação de declaração com firma reconhecida informando que a empresa possui usina de asfalto capaz de atender as necessidades da contratante.

3.1.5 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão não superior a 90 dias.

f) Empresa optantes pelo Sistema de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverão comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

g) Xerox do documento de identidade do representante único do proponente participante;

h) Declaração de que os proprietários da empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante (art.9º inciso III da lei 8.666/93).

i) **A condição de micro ou pequena empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, cuja emissão deverá ter ocorrido há menos de 90 (noventa) dias.**

3.1.6 – DO PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1.6. 1 – O Município de Reduto, no exercício de sua atribuição, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

3.1.6.2 – Como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

3.1.6.3 – Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

3.1.6.3 – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.1.6.4 – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.1.6.5 – Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

3.2 – A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não terá tratamento privilegiado na falta de algum documento exigido no credenciamento, pois os documentos não se tratam de documentos fiscais.

3.3 – O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao(à) Pregoeiro(a) implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, número do Registro de Preços, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, conforme **Anexo VI**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante

legal, constando ainda do documento nome do proponente, número do CPF ou CNPJ, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco.

4.1.1 – Endereçamento ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reduto:

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Reduto

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12

CEP 36.920-000 - Reduto (MG)

4.1.2 O envelope N° 01, contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**”, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE REDUTO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 REGISTRO DE PREÇO 11/2019

4.1.3 – A proposta deverá conter declaração do licitante, garantindo que os preços cotados na oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, conforme anexo VII.

4.1.4 O envelope N° 02, contendo os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE REDUTO

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 REGISTRO DE PREÇOS 11/2019

4.2 - A simples participação neste certame implica em que:

4.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

4.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a fornecer quando requisitado os materiais objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

4.2.3 - No preço final dos materiais estão inclusos todos os encargos, inclusive trabalhistas e fiscais.

4.2.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.2.6 - O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.

4.2.7 - O prazo de vigência para aquisição e fornecimento do objeto do presente certamente será de 12(doze) meses, e prorrogado por uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

4.2.7 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto, conforme especificado no edital.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proposta final.

5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e nas Leis 8.666/93 e Le 10.520/02.

5.4 - Em razão das discrepâncias de natureza, quantitativos por unidade de item e os preços para cada item, não se faz exigência de diferença mínima entre os lances.

5.5 - O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

5.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

5.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

5.8 - Será declarada vencedora a proposta de **menor preço por item**, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, em ata.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em

órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato Social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial, se empresa societária;
- c) Cópia do Alvará de localização e funcionamento do empreendimento atualizado;
- d) Cópia de RG e CPF do representante da empresa.

DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE À REGULARIDADE FISCAL

- e) Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias;
- f) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União – ou documento equivalente;
- h) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual ou equivalente;
- i) Certidão negativa de débitos tributário referente ao Município sede do licitante;
- j) Certidão de regularidade referente a obrigações perante a Justiça do Trabalho;
- l) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF (Anexo IV);
- m) Declaração de inexistência de impedimento à habilitação (Anexo II).
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata. A validade da mesma será de até 120 dias após sua emissão; salvo se outra data vier a ser declarada na mesma;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- o) Certidão de quitação do CREA.
- p) Licença de operação emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, nos termos da Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, art. 3º, referente a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais que trata de empresas da Indústria Química (fabricantes do produto) e do transporte, terminais, depósitos e comércios de produtos derivados de petróleo, conforme o caso, ou certidão de isenção.

6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

7.1.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Termo de Ata no prazo estabelecido no subitem 15.1, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

17.1.2 - Multa pela recusa da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho

7.1.3 - apresentar documentação falsa;

7.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

7.1.5 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

7.1.6 - não mantiver a proposta;

7.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

7.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Reduto, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Reduto à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, na cidade de Reduto - MG, CEP 36.920-000.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

9.1.1 - prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

9.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos

relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do futuro contrato;

9.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

9.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

X - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

10.2 - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

XI - DO RECEBIMENTO

11.1 - Os materiais serão recebidos mediante Termo de Recebimento, onde se relatarão, de maneira circunstanciada, as atividades desenvolvidas.

11.2 - Os materiais objetos da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

11.3 - A Prefeitura só dará recebimento aos materiais que forem entregues em conformidade com o estabelecido neste Edital.

XII. DO TERMO DE ATA

12.1 - A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

13.3 - A hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultada à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.

13.4 - Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do desconto, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

XIII - DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias da entrega do bem licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3 – As despesas ocorrerão no exercício de 2019 pelas dotações orçamentárias especificadas abaixo: **0207154510019 1.013 449051 - ficha 829- Abertura, pavimentação e calçamento de vias urbanas e anexos.**

. E outras dotações a serem eventualmente utilizadas, conforme necessidades dos setores.

13.4 – Na hipótese de haver prorrogação da Ata de Registro de Preço/contrato, as despesas ocorrerão à conta de dotações próprias dos respectivos orçamentos.

13.5 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais cujos preços estejam controlados por órgãos governamentais na ocasião da entrega das propostas, terão suas cotações reajustadas mediante requerimento, respeitado o prazo de sustentação de preço cotado pela concorrente.

13.6 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

13.7 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

13.7.1 – apresentação de notas fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

13.7.2 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.);

13.7.3 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços/ Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração de Reduto, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Edital.

14.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, a respeito de qualquer fato.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.9 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Setor de Licitações do município de Reduto, por escrito ou pelo telefone (33) 3378-4155.

Prefeitura Municipal de Reduto, 10 de junho de 2019.

Ana Lúcia Pereira Baia
Pregoeira